



Processo: 008.453/2015-2
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento da falha adiante indicada:

O edital 0007/2019, peça 1114, aparentemente não foi publicado, ou existe a possibilidade de a publicação ter ocorrido, mas não ter sido juntada ao processo, fazendo com que o responsável Marcelo Cavalheiro não tenha sido notificado do Acórdão Condenatório.

Peço que verifiquem se a publicação ocorreu, em caso positivo, se faz necessária a juntada da comprovação do Diário Oficial da União ao processo. Caso não tenha ocorrido, o responsável deverá receber notificação de dívida referente ao Acórdão 1909/2018-TCU-Plenário, após nova pesquisa de endereço.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para a SEGESC.

SEPROC/SEGESC em 22 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

Mat. 9825-6